C/2026/1954

31.3.2026

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.12334 — PALOMA RHEEM / GROUPE ATLANTIC)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/1954)

1. Em 19 de março de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Paloma Rheem Holdings Co. («Paloma Rheem», Japão), controlada pela KMT Asset Management, Ltd. (Japão),

— Atlantic Société Française de Développement Thermique («Groupe Atlantic», França).

A Paloma Rheem vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade do Groupe Atlantic.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Paloma Rheem fabrica e fornece aquecedores de água, fogões a gás, dispositivos AVAC (aquecimento, ventilação e ar condicionado) para aplicações residenciais e industriais, sistemas de informação e comunicação e dispositivos eletrónicos,

— O Groupe Atlantic tem atividade no setor AVAC, sendo especializado na conceção, fabrico e distribuição de soluções de conforto térmico para aplicações residenciais e comerciais.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12334 — PALOMA RHEEM / GROUPE ATLANTIC

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.